



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO FORO

### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

#### MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 485 de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/001553	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 03 de outubro de 2018	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> / <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Local da sessão: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Registro de Preços:	( ) SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde	
Diretoria de Gestão da Hemorrede	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250	
Ação do PPA / Orçamento: 4127	
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925859	Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063)3218-1715/1722/3247	E-mail: <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>
Endereço: Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	





## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de etiquetas, utilizadas na identificação de bolsas de sangue e tubos com amostras, com locação de equipamentos/imprensoras (inclusive manutenções, substituição de peças e componentes, etc.) e aquisição de etiquetas e ribbons (insumos originais) para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

##### 4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

##### 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais Licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observado o **PREÇO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação, procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;





c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 11.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica.

b) Prospectos dos equipamentos oferecidos para os tipos descritos no Termo de Referência, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no Item 5.1 deste Termo de Referência.

b.1) Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a empresa a ser contratada poderá apresentar declaração do fabricante das impressoras que ateste o atendimento dos requisitos a serem comprovados. A falta desta comprovação implicará na sua desclassificação.

**(Obs: O solicitado nos itens 12.1.1. letras "a" e "a.1" serão solicitados pelo pregoeiro para enviar por e-mail).**

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após solicitação do (a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços de impressão de etiquetas.

a.1) O referido atestado deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais de locação dos equipamentos e das etiquetas/ribbons, compatíveis com o referido atestado.

b) Declaração da Licitante que instalará por sua exclusiva e responsabilidade, equipamentos novos, em linha de produção, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato.

c) Alvará de Funcionamento atualizado/vigente, emitido pelo município sede da licitante.

d) Alvará Sanitário atualizado/vigente, emitido pela Vigilância Sanitária ou prova de sua dispensa.

e) Registro das etiquetas na ANVISA, conforme art. 13 da Resolução RDC nº. 57, de 16 de dezembro de 2010, ou a prova de sua dispensa.

f) Laudo de Atoxicidade emitido nos últimos 180 dias, por Laboratório Credenciado ANVISA, em nome do fabricante das etiquetas/ribbons, declarando que os materiais são atóxicos

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

h.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.5.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.5.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.5.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.5.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

#### **13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### **16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Conforme Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não manter a proposta;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**18.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**18.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de setembro de 2018.

*Assinado digitalmente*

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por grupo**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos equipamentos:**

GRUPO – 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant	Unid	Descrição
01	12 meses	Locação/Serviço	<b>Locação de 22 Impressoras Térmicas de Códigos de Barras</b> , conforme especificação descrita no Item 4, compatíveis com as etiquetas abaixo.
02	180	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta 01 Carreira. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta 01 Carreira, autoadesiva, em filme de plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, no sistema termo transferência, com adesivo HOT MELT atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionada em rolo de 1.000 etiquetas. Tamanho: 102x85mm – 01 carreira linear. Largura: 108 mm; Espaço entre etiquetas: 00 mm; Diâmetro interno da bobina: aproximadamente 75mm. Rolo contendo 1.000 etiquetas. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
03	150	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta 04 Carreiras. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta 04 carreira, autoadesiva, em filme de plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, no sistema termo transferência, com adesivo HOT MELT atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionada em rolo de 5.000 etiquetas. Tamanho: 25x55mm – 4 carreiras lineares. Largura: 106 mm; Espaço entre etiquetas: 3 mm; Diâmetro interno da bobina: aproximadamente 75mm. Rolo contendo 5.000 etiquetas. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
04	60	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta 05 Carreiras-Cor verde. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta 05 carreiras, autoadesiva, em filme de plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, no sistema termo transferência, com adesivo HOT MELT atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionada em rolo de 5.000 etiquetas. Tamanho: 15x50mm – 5 carreiras lineares. Largura: 81 mm; Espaço entre etiquetas: 3 mm; Diâmetro interno da bobina: aproximadamente 75mm. Rolo contendo 5.000 etiquetas. Cor: VERDE <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
05	300	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta 05 Carreiras. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta 05 carreiras, autoadesiva, em filme de plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, no sistema termo transferência, com

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



			adesivo HOT MELT atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, confeccionada em rolo de 5.000 etiquetas. Tamanho: 15x50mm – 5 carreiras lineares. Largura: 81 mm; Espaço entre etiquetas: 3 mm; Diâmetro interno da bobina: aproximadamente 75mm. Rolo contendo 5.000 etiquetas. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
06	160	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta 01 (uma) carreira - Pacientes <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta 01 carreira linear, autoadesiva, em filme de plástico de polipropileno branco-fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, no sistema termo transferência, com adesivo HOT MELT atóxico e linear ou papel base especial super calandrado, espaço entre etiquetas: 3 mm, tamanho: 24 mm X 71 mm, Cor: Branco, Diâmetro interno da bobina: aproximadamente 75mm, Bobinas com 500 un. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
07	150	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta EDS Ribbon 450x110mm. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta EDS Ribbon, Ribbons para uso com etiquetas plásticas especiais em ambientes hostis, medindo: 450x110mm. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>
08	260	Rolo (bobina)	<b>Produto:</b> Etiqueta EDS Ribbon Resina tamanho 450x89mm. <b>Descrição Técnica:</b> Etiqueta EDS Ribon Resina, Ribbons para uso com etiquetas plásticas especiais em ambientes hostis, medindo: 450x89mm. <b>Etiquetas compatíveis com a Impressora Térmica especificado no Item 4.</b>





**ANEXO II**

**Termo de Referência**

<b>SOLICITANTE(S)</b>	
<b>DE:</b> SPAS/Hemorrede do Tocantins <b>PARA:</b> Gabinete do Secretário	Ramal: 3218-3287/3285 hemocentro@saude.to.gov.br
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Fonte de Recursos.....	: 0250001080
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica 3.3.90.30 – Material de Consumo
Bloco.....	:
Componente.....	:
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: ( ) sim (x) não

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de impressão de etiquetas, utilizadas na identificação de bolsas de sangue e tubos com amostras, com locação de equipamentos/impressoras (incluso manutenções, substituição de peças e componentes, etc.) e aquisição de etiquetas e ribbons (insumos originais) para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

**1.2.** O presente Termo de Referência é complementado conforme abaixo:

**1.2.1. Apêndice I** – Locais de Instalação das Impressoras.

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A terceirização é um processo que tem sido adotado por diversas organizações a fim de obter redução em seus custos, bem como, a melhoria na execução de atividades de apoio da organização, já que as mesmas serão realizadas por prestadoras com *know-how* na área, proporcionando uma melhor qualidade nestas atividades.

**2.2.** Com o crescente aumento da demanda dos serviços prestados pela Hemorrede do Tocantins e com o objetivo de minimizar custos e melhorar a qualidade no atendimento referente aos processos de impressão das etiquetas para identificação adequada de bolsas de sangue e tubos de amostras laboratoriais, garantindo rastreabilidade conforme exigências da legislação vigente, justifica-se a necessidade da terceirização deste serviço.

**2.3.** A aquisição do objeto supracitada faz-se necessária também em cumprimento as determinações da **Portaria MS nº 158, de 04.02.2016**, que *Aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos*, conforme artigos abaixo:

**Art. 71.** *Será garantida a identificação correta e segura do doador durante todo o processo de coleta de sangue.*

*§ 1º A ficha do doador, a bolsa de sangue e os tubos-pilotos contendo as amostras de sangue serão adequadamente identificados, de modo que as bolsas e os tubos correspondam efetivamente ao respectivo doador.*

*§ 2º O nome do doador não constará na etiqueta das bolsas de sangue, com exceção daquelas destinadas à transfusão autóloga.*

*§ 3º A identificação dos tubos para exames laboratoriais e das bolsas, principal e satélites, será feita por código de barras ou etiqueta impressa que permita a vinculação dos tubos e bolsas com a doação.*

**Art. 143.** *É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica.*

*§ 1º Os rótulos de que trata o “caput” não serão adulterados.*

*§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível.*

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Art. 144. É obrigatório o controle de rotulagem de cada unidade por duas pessoas diferentes, a menos que seja utilizada a tecnologia de código de barras ou alguma outra forma eletrônica de verificação devidamente validada.

Art. 145. A identificação das bolsas na coleta permitirá a rastreabilidade da bolsa desde a sua obtenção até o término do ato transfusional, permitindo, inclusive, a investigação de eventos adversos que eventualmente possam ocorrer durante ou após o ato transfusional.

Art. 146. A identificação das bolsas de coleta será realizada por sistema numérico ou alfanumérico, sendo acompanhada de código de barras.

Parágrafo único. No momento da coleta, a identificação a que se refere o "caput" será feita nas bolsas principais e satélites, não devendo ser raspada, removida ou coberta posteriormente.

Art. 147. Todos os rótulos que identificam as bolsas de sangue e os tubos das amostras para testes laboratoriais terão identificação adicional por código de barras.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica conforme Anexo I.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA

4.1. Especificação dos equipamentos que serão disponibilizados pela empresa contratada, para cada unidade da Hemorrede do Tocantins constantes no Apêndice I deste Termo:

- ✓ **TIPO I** – Impressora Térmica de Códigos de Barras:
  - Método de Impressão: Transferência Térmica/Térmica Direta;
  - Velocidade de Impressão: 156mm/s - 6 " Polegadas aproximadamente;
  - Largura Máx. 104 mm - 4.09" Polegadas aproximadamente;
  - Resolução 203 DPI;
  - Memória Padrão 8MB DRAM; 4MB FLASH;
  - Programação compatível com o sistema HEMOVIDA do Ministério da Saúde;
  - Interfaces Serial, Paralela Bi-direcional e USB;
  - Tensão de Alimentação Universal 90-265VAC; 48-62 Hz;
  - Ribbon Aceita Ribbon de até 450 metros de comprimento;
  - Simbologias para códigos de barras: Imprime códigos 1D (EAN13, Code 128Etc.), 2D (PDF417, Aztec Etc.) e gráficos;
  - Fornecer 01 Leitor de Código de Barra compatível com a impressora para cada equipamento. Este insumo deverá ser substituída por outro de mesma configuração ou superior, todas as vezes que vier a dar defeito.
  - O fornecimento de no-breaks e/ou estabilizadores compatível com a impressora, fica a cargo da contratada.

4.2. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de *drivers* e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão Térmica de Códigos de Barras.

### 5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

5.1. O quantitativo solicitado visa atender toda a rede de sangue do Tocantins de acordo com o histórico da produção e assistência hemoterápica/hematológica, bem como, conforme o relatório de consumo anual da Hemorrede.

5.2. Informamos que a Hemorrede do Tocantins é responsável pelo atendimento de hemocomponentes de toda a rede pública e privada do Estado. A rede hospitalar do Tocantins vem apresentando um aumento no número de atendimentos, além de oferecer cada vez mais procedimentos de alta complexidade, o que faz

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



crescer a demanda do número de hemocomponentes utilizados e conseqüentemente, necessitando de um maior número de coletas e produção hemoterápica.

**5.3.** Vale ressaltar que houve um aumento no quantitativo solicitado em virtude da implantação do novo sistema Hemovida - módulo Agência Transfusional, em algumas unidades da Hemorrede (Agência Transfusional do Hospital Geral Público de Palmas, Agência Transfusional do Hospital e Maternidade Dona Regina, Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional, Agência Transfusional do Hospital de Referência de Gurupi, Agência Transfusional do Hospital de Referência de Araguaína e Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Augustinópolis).

**5.4.** Conforme análise técnica dos dados do HEMOPROD, nos anos de 2015, 2016 e 2017 foram atendidos 33.029, 31.671 e 34.763 doadores e coletadas 23.837, 22.216 e 24.466 bolsas de sangue, respectivamente. Ressaltamos que a Hemorrede do Tocantins possui, atualmente, 149.577 doadores de sangue cadastrados, sendo que a média de atendimento anual de doadores é 33.154 e 23.506 bolsas coletadas por ano. Tais dados refletem a realidade de atendimento da Hemorrede do Tocantins e conforme se observa pelo descrito são números expressivos.

**5.5.** Sendo assim, o quantitativo estimado visa atender as demandas de todas as áreas técnicas das unidades que compõem a Hemorrede do Tocantins, além das coletas externas e cadastro de medula óssea. Dessa forma, para o cálculo do quantitativo realizou-se estudo técnico nos dados do Hemoprod, conforme a produção hemoterápica e assistência hematológica da rede de sangue nos últimos 3 anos.

**5.6.** Outrossim, informamos ainda que a aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência do processo supracitado são imprescindíveis para a correta identificação das amostras para produção de hemocomponentes bem como para a execução dos exames laboratoriais das áreas de controle de qualidade, sorologia, imuno-hematologia, hemostasia e bioquímica, com segurança conforme preconizado pela legislação.

**5.7.** Quanto ao quantitativo dos produtos descritos no Termo de Referência, impende esclarecer que em virtude do somatório dos exames realizados pela Hemorrede tal quantidade se faz necessária para a realização dos mesmos e, conseqüentemente, atender o serviço de hemoterapia e assistência hematológica da Hemorrede do Estado do Tocantins.

## **6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR GRUPO**

**6.1.** Justifica-se a de aquisição por Grupo, tendo em vista, para que não haja incompatibilidade entre os equipamentos instalados e as etiquetas que serão impressas.

**6.2.** Quanto à aquisição por grupos, existem diferentes tipos de equipamentos de impressão, sendo que cada equipamento possui um material específico para o seu funcionamento. Dessa forma, é inviável a aquisição de uma impressora que não seja compatível com as etiquetas e leitor de código de barras, justificando assim a licitação por grupos. Ao se licitar por itens pode-se adquirir uma etiqueta incompatível com o equipamento, frustrando, assim, todo o processo licitatório, pois inviabilizará o uso dos equipamentos.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ETIQUETAS**

### **7.1. Local de Entrega:**

**7.1.1.** Hemocentro Coordenador de Palmas Qd 301 norte conjunto 02 It. 01 CEP: 77-001-214 Palmas/TO.

### **7.2. Prazo e Cronograma de Entrega Anual:**

**7.2.1.** Seguindo o cronograma abaixo, com previsão de consumo estimada para 12 (doze) meses, a primeira entrega será de 15 (quinze) dias após a formalização do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, sendo a quantidade restante a ser entregue no prazo de 6 meses posterior a primeira entrega ou mediante necessidade da Hemorrede do Tocantins, respeitando sempre o quantitativo total/anual para 12 (doze) meses, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Item	Produto	1º Entrega	2º Entrega
1	Etiqueta 01 Carreira	90	90
2	Etiqueta 04 Carreiras	75	75
3	Etiqueta 05 Carreiras-Cor verde	30	30
4	Etiqueta 05 Carreiras	150	150
5	Etiqueta 01 Carreira - Pacientes	100	60
6	Etiqueta EDS Ribbon- Tamanho 450x110mm.	75	75
7	Etiqueta EDS Ribbon Resina Tamanho 450x89mm.	130	130
<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL DE ROLOS DE ETIQUETAS: 1.230</b>			

## 8. PRAZO DE INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS

8.1. Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a Contratada deverá entregar e instalar as estações de impressão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

8.1.1. Customização das configurações dos equipamentos;

8.1.2. Identificação dos equipamentos;

8.1.3. Implantação dos *softwares*;

8.1.4. Treinamento de equipe da HEMORREDE.

8.2. O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

## 9. FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS

9.1. Todos os consumíveis deverão ser fornecidos sem custos adicionais pela empresa contratada (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, cabeças de impressão, leitores de códigos de barras, nobreaks/estabilizadores, etc). As peças e acessórios deverão ser originais e de primeira qualidade, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, reenvasados e/ou reconicionados.

9.2. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item 10 deste Termo de Referência.

## 10. SUPORTE

10.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela empresa contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

10.1.1. Em caso de defeito nos equipamentos a contratada terá o prazo de 24 horas para iniciar o atendimento.

10.1.2. Após o atendimento inicial, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para finalizar a manutenção do equipamento e/ou substituição do mesmo, caso não haja possibilidade de reparo.

10.1.3. Todo equipamento que durante o período de um mês ser submetido a três ou mais manutenções corretivas, deverá ser substituído imediatamente por outro equipamento novo de mesma configuração ou superior.

10.1.4. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- ✓ Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h;
- ✓ E-mail: para consultas de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h e aos sábados das 07h às 12h, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL

11.1. As Licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital:

### 12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

12.1. Após a fase de lances, a Licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada pela SESAU/Hemorrede do Tocantins para apresentar no Hemocentro Coordenador de Palmas, em prazo a ser fixado, o mínimo de 01 (uma) impressora e (01) um rolo de cada tipo de etiqueta e ribbons especificados no Item 04 e na proposta da Licitante, para avaliação e validação do equipamento, etiquetas e ribbons.

12.1.1. A validação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 01 (um) modelo do equipamento licitado e das etiquetas/ribbons, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos, sendo que, caso os produtos não sejam validados a empresa será desclassificada e a Licitante classificada subsequente será convocada.

12.1.2. Havendo aprovação das amostras, as mesmas farão parte do quantitativo total do objeto, porém, só poderão ser cobradas após formalização do contrato e emissão da nota de empenho.

12.1.3. Caso as amostras sejam reprovadas, a Licitante arcará com todos os custos dos produtos, não podendo, posteriormente, em hipótese alguma cobrá-los.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

13.2. A contratada deverá fornecer todos os acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da HEMORREDE nos endereços constantes no anexo no Apêndice I deste Termo de Referência.

13.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da HEMORREDE.

13.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à HEMORREDE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

13.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

13.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela HEMORREDE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

13.10. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

13.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da HEMORREDE.

13.12. Comunicar ao fiscal do contrato, designado formalmente pela HEMORREDE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

13.13. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela HEMORREDE.

13.14. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da HEMORREDE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

13.15. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

13.16. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela HEMORREDE neste Termo de Referência.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**13.17.** Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

**13.18.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela HEMORREDE, no prazo estabelecido.

**13.19.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

**13.20.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a HEMORREDE.

**13.21.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

**13.22.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

**13.23.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, incluindo etiquetas e ribbons, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da HEMORREDE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.

**14.2.** Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**14.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**14.4.** Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**14.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

**14.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

**14.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, nas dependências da HEMORREDE para execução dos serviços.

**14.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

**14.9.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

**14.10.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

**14.11.** Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

#### **15. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**15.1.** Todos os serviços implantados no início e durante a da execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada:

15.1.1. A empresa a ser contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **16.1. Vigência/Prorrogação**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



16.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 16.2. Alteração

16.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como, as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

### 16.3. Reajuste

16.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

✓ Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

16.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos inicialmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:

17.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

17.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

17.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da locação será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

18.2. O pagamento das etiquetas será feito mediante a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

18.3. O prazo dos pagamento serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

18.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



18.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorrecções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

18.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

## 19. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "*O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

19.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "*Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

19.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*".

19.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

19.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 19.2.

19.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

19.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

19.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

19.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

19.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**20.2.** As licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.4.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de etiquetas, utilizadas na identificação de bolsas de sangue e tubos com amostras, com locação de equipamentos/impressoras (incluso manutenções, substituição de peças e componentes, etc.) e aquisição de etiquetas e ribbons (insumos originais) para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/001553 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica conforme Anexo I.

SCL/DL

Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007





#### CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA

4.1. Especificação dos equipamentos que serão disponibilizados pela empresa contratada, para cada unidade da Hemorrede do Tocantins constantes no Apêndice I deste Termo:

- ✓ **TIPO I** – Impressora Térmica de Códigos de Barras:
  - Método de Impressão: Transferência Térmica/Térmica Direta;
  - Velocidade de Impressão: 156mm/s - 6 " Polegadas aproximadamente;
  - Largura Máx.104 mm - 4.09" Polegadas aproximadamente;
  - Resolução 203 DPI;
  - Memória Padrão 8MB DRAM; 4MB FLASH;
  - Programação compatível com o sistema HEMOVIDA do Ministério da Saúde;
  - Interfaces Serial, Paralela Bi-direcional e USB;
  - Tensão de Alimentação Universal 90-265VAC; 48-62 Hz;
  - Ribbon Aceita Ribbon de até 450 metros de comprimento;
  - Simbologias para códigos de barras: Imprime códigos 1D (EAN13, Code 128Etc..), 2D (PDF417, Aztec Etc..) e gráficos;
  - Fornecer 01 Leitor de Código de Barra compatível com a impressora para cada equipamento. Este insumo deverá ser substituída por outro de mesma configuração ou superior, todas as vezes que vier a dar defeito.
  - O fornecimento de no-breaks e/ou estabilizadores compatível com a impressora, fica a cargo da contratada.

4.2. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de *drivers* e equipamentos pelos usuários. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão Térmica de Códigos de Barras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS ETIQUETAS

##### Local de Entrega:

5.1. Hemocentro Coordenador de Palmas Qd 301 norte conjunto 02 Lt. 01 CEP: 77-001-214 Palmas/TO.

##### 5.2. Prazo e Cronograma de Entrega Anual:

5.2.1. Seguindo o cronograma abaixo, com previsão de consumo estimada para 12 (doze) meses, a primeira entrega será de 15 (quinze) dias após a formalização do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, sendo a quantidade restante a ser entregue no prazo de 6 meses posterior a primeira entrega ou mediante necessidade da Hemorrede do Tocantins, respeitando sempre o quantitativo total/anual para 12 (doze) meses, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado, a não ser que seja feito acréscimos através de termo aditivo.

Item	Produto	1º Entrega	2º Entrega
1	Etiqueta 01 Carreira	90	90
2	Etiqueta 04 Carreiras	75	75
3	Etiqueta 05 Carreiras-Cor verde	30	30
4	Etiqueta 05 Carreiras	150	150
5	Etiqueta 01 Carreira - Pacientes	100	60
6	Etiqueta EDS Ribbon- Tamanho 450x110mm.	75	75
7	Etiqueta EDS Ribbon Resina Tamanho 450x89mm.	130	130
<b>QUANTIDADE TOTAL ANUAL DE ROLOS DE ETIQUETAS: 1.230</b>			

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS**

**6.1.** Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a Contratada deverá entregar e instalar as estações de impressão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:

- 6.1.1. Customização das configurações dos equipamentos;
- 6.1.2. Identificação dos equipamentos;
- 6.1.3. Implantação dos *softwares*;
- 6.1.4. Treinamento de equipe da HEMORREDE.

**6.2.** O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DOS INSUMOS E PEÇAS**

**7.1.** Todos os consumíveis deverão ser fornecidos sem custos adicionais pela empresa contratada (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, cabeças de impressão, leitores de códigos de barras, nobreaks/estabilizadores, etc). As peças e acessórios deverão ser originais e de primeira qualidade, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, reenvasados e/ou reconicionados.

**7.2.** Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no item 10 deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUPORTE**

**8.1.** Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela empresa contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizados conforme a seguir:

**8.1.1.** Em caso de defeito nos equipamentos a contratada terá o prazo de 24 horas para iniciar o atendimento.

**8.1.2.** Após o atendimento inicial, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para finalizar a manutenção do equipamento e/ou substituição do mesmo, caso não haja possibilidade de reparo.

**8.1.3.** Todo equipamento que durante o período de um mês ser submetido a três ou mais manutenções corretivas, deverá ser substituído imediatamente por outro equipamento novo de mesma configuração ou superior.

**8.1.4.** O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- ✓ Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h;
- ✓ E-mail: para consultas de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h e aos sábados das 07h às 12h, e para envio de solicitações e serviços: 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

**9.2.** A contratada deverá fornecer todos os acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da HEMORREDE nos endereços constantes no anexo no Apêndice I deste Termo de Referência.

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**9.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da HEMORREDE.

**9.7.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à HEMORREDE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

**9.9.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela HEMORREDE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

**9.10.** Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

**9.11.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da HEMORREDE.

**9.12.** Comunicar ao fiscal do contrato, designado formalmente pela HEMORREDE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

**9.13.** Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela HEMORREDE.

**9.14.** Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da HEMORREDE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

**9.15.** Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

**9.16.** Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela HEMORREDE neste Termo de Referência.

**9.17.** Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

**9.18.** Entregar e ativar os equipamentos contratados nos locais indicados pela HEMORREDE, no prazo estabelecido.

**9.19.** Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

**9.20.** Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a HEMORREDE.

**9.21.** Apresentar as informações detalhadas dos serviços disponibilizados e as restrições porventura existentes.

**9.22.** Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.

**9.23.** Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, incluindo etiquetas e ribbons, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da HEMORREDE, nos níveis exigidos neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.

**10.2.** Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

**10.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**10.4.** Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

**10.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**10.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, nas dependências da HEMORREDE para execução dos serviços.

**10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

**10.9.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa a ser contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

**10.10.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

**10.11.** Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**11.1.** Todos os serviços implantados no início e durante a da execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada:

11.1.1. A empresa a ser contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **12.1. Vigência/Prorrogação**

12.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

##### **12.2. Alteração**

12.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como, as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

12.2.2. Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

##### **12.3. Reajuste**

12.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

✓ Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

12.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos inicialmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:

13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



13.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

13.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da locação será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

14.2. O pagamento das etiquetas será feito mediante a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

14.3. O prazo dos pagamento serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14.4. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

14.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorrecções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 02 (dois) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 19.2.

15.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

19.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	:	0250001080
Natureza da Despesa.....	:	3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica 3.3.90.30 – Material de Consumo
Bloco.....	:	
Componente.....	:	
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA.....	:	1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	:	( ) sim (x) não

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

SCL/DL



MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					





**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

